



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO N.º 6.208/2023**

Publicado no DOM/AMUNES, no dia 26/01/2023,  
na(s) página(s) 316, Edição n.º 2.196.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
DEFESA DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- a) a Lei Municipal n.º 895, de 19 de setembro de 2019; e todas as suas alterações;
- b) o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob n.º 000484/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, os membros a seguir elencados, para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

**I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- 1) Titular: Karlucy Spalenza Perini;
- 2) Suplente: Iraci Maria Vago Galon;

**b) Secretaria Municipal de Educação:**

- 1) Titular: Jorge Amado Nascimento Ribeiro;
- 2) Suplente: Livia Pandolfi;

**c) Secretaria Municipal de Saúde:**

- 1) Titular: Adalgisa Pedroni;
- 2) Suplente: Flávia Casotti Peroni;

**d) Secretaria Municipal de Administração:**

- 1) Titular: Marcelo Eduardo Radinz;
- 2) Suplente: Miguel Ângelo Stefenoni Mafioletti; e

**e) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura esporte e Laser:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Titular: Ricardo Kercovsky Fachetti;

Suplente: Amanda Mielke;

**II - Representantes de entidades não governamentais:**

**a) Representantes dos idosos de entidades civis constituídas:**

1) Representante do Grupo da 3ª Idade “Cantinho da Amizade”:

1.a) Titular: Lúcia de Oliveira Moura;

1.b) Suplente: Maria Luiza Pauli Milli;

**b) Representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso:**

1) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –  
APAE:

1.a) Titular: Brenda Emília Clabunde;

1.b) Suplente: Marcelly Costa Oliveira da Silva;

**c) Entidades Religiosas;**

1) Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Central de São  
Roque do Canaã

1.a) Titular: Keila Pinheiro Pereira Cordeiro;

1.b) Suplente: Rosilene Pereira Lima Mariano;

2) Representante da Igreja Evangélica Adventista de São Roque do Canaã:

2.a) Titular: Nádia Cristina Tonini Cassani;

2.b) Suplente: Josélio Degasperi; e

**d) Associações voltadas à Cultura, Esporte ou Lazer:**

1) Representante da Associação Beneficente e Cultural de São Roque –  
ABC:

1.a) Titular: Marinaldo José Marcelino;

1.b) Suplente: José Marcelino Vago.

**Art. 2º.** A função de membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada serviço público relevante prestado ao Município e não será remunerada.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Presente Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será de 2 (dois) anos consecutivos, permitida uma recondução por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo único.** O mandato do conselheiro nomeado para substituir membro que se desligou antes do final do mandato terá início na data da publicação do ato de nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

**Art. 4º.** A indicação dos membros para o mandato posterior deverá ocorrer em até 30 (trinta) do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito,** 25 de janeiro de 2023

**ALTAMIR RICARDO BOSCHETTI**  
Prefeito Municipal em Exercício